



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



PROEXAE  
Pró-Reitoria  
de Extensão e  
Assuntos Estudantis



## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE PROGRAMA EXTENSÃO PARA TODOS

### EDITAL N.º 05/2022 - PROEXAE/UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão - PROEXAE/UEMA, de acordo com a Resolução n.º 1379/2019-CEPE/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos de extensão ao Programa Extensão Para Todos - PET, exercício 2022.

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1 Incentivar a participação de professores e alunos nas atividades de extensão desenvolvidas na instituição;
- 1.2 Possibilitar maior integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- 1.3 Contribuir para a formação profissional do estudante de graduação, numa perspectiva crítica de inclusão social e diversidade;
- 1.4 Possibilitar a socialização do conhecimento, incentivando a adoção de tecnologias;
- 1.5 Criar espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza interdisciplinar.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições para o Programa Extensão Para Todos - PET, exercício 2022, serão realizadas no período de **25 de maio a 30 de junho de 2022** pela plataforma do SIGUEMA > [Módulo] Extensão > [Ações de Extensão] Cadastrar Proposta > [Projeto] ou [Portal do Docente] Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > [Projeto].
- 2.2 Poderá inscrever propostas o professor substituto que possua vínculo ativo com a UEMA durante o período de vigência da proposta.

#### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 A proposta de projeto de extensão deverá conter obrigatoriamente a seguinte estrutura:



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



**PROEXAE**  
Pró-Reitoria  
de Extensão e  
Assuntos Estudantis



- a) Capa com título do projeto, nome do coordenador, campus, curso e área temática descrita no APÊNDICE A;
- b) Membros da equipe da ação extensão;
- c) Resumo (200 a 300 palavras);
- d) Justificativa;
- e) Fundamentação Bibliográfica;
- f) Objetivos (geral e específicos);
- g) Metodologia de desenvolvimento do projeto;
- h) Resultados esperados com especificação de benefícios potenciais;
- i) Orçamento (opcional);
- j) Cronograma de execução;
- l) Referências (ABNT 2020).

3.2 O projeto deverá ser planejado para a duração de 04 meses. Modelo disponível na homepage da Proexae, no endereço eletrônico <https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>.

#### **4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. No momento da inscrição, na plataforma SIGUEMA, deverão ser anexados, os documentos abaixo em formato “pdf”:

- a) Projeto de extensão completo, conforme descrito no item 3;
- b) Currículo Lattes do coordenador atualizado (2017 – ATUAL)
- c) Ficha de pontuação de currículo lattes/CNPq devidamente preenchida [modelo disponível na homepage PROEXAE, no endereço eletrônico <https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/>;
- e) DECLARAÇÃO de AUTORIZAÇÃO da INSTITUIÇÃO assinada pelo coordenador do projeto e pelo responsável da instituição (quando obter aprovação do projeto) onde será desenvolvido o projeto. Modelo disponível na homepage PROEXAE, no endereço eletrônico <https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/>; Caso não haja uma Instituição específica onde a proposta será desenvolvida, o proponente poderá elaborar declaração própria, com descrição do público a quem se destina o projeto e que não existe formalmente entidade que represente o público especificado, e assinar.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



PROEXAE  
Pró-Reitoria  
de Extensão e  
Assuntos Estudantis



4.2 Após a divulgação do Resultado Final o coordenador do projeto deverá orientar o aluno (bolsista e voluntário) a aderir ao CADASTRO ÚNICO e anexar documentação relacionada no APENDICE C no SIGUEMA [Caminho: Portal discente > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único] e solicitar de interesse no projeto de extensão [Caminho: Portal discente > Bolsas > Oportunidade de bolsas > Extensão > Busca o projeto].

4.3 Após a execução do item 4.2, o coordenador efetuará o cadastro do PLANO DE TRABALHO para efetivar a indicação do discente via SIGUEMA [Caminho: Portal do docente > Cadastro de Plano de Trabalho] preenchendo os itens obrigatório: período do plano, local de trabalho, justificativa, objetivos, atividades desenvolvidas, cronograma de atividades e dados do discente [para os alunos indicados como bolsista é obrigatório o preenchimento dos dados bancários [banco (**Banco do Brasil**) / nº da agência / nº da conta corrente].

4.4 A anuência eletrônica do projeto enviado será validada pelo chefe de departamento do docente. Fica na responsabilidade do docente que enviou o projeto avisar o seu chefe direto.

## **5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR SUBSTITUTO ORIENTADOR DO PROJETO, DO COLABORADOR, DO DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO**

### **5.1 Do Professor substituto orientador do projeto:**

5.1.1 Efetuar submissão do projeto conforme descrito neste edital;

5.1.2 Ser professor substituto da UEMA e não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto.

5.1.3 Não apresentar pendências em Projetos de Extensão em exercícios anteriores;

5.1.4 Exercer a orientação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução dos objetivos e das ações previstas no plano de trabalho;

5.1.5 Orientar e supervisionar as ações relacionadas aos estudantes, acompanhando as atividades de campo do aluno e encaminhando os documentos necessários a PROEXAE;

5.1.6 Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista e dos voluntários mediante o preenchimento dos Formulários de Avaliação Bimestral encaminhá-los à PROEXAE nas datas estabelecidas, via SigUEMA;



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



PROEXAE  
Pró-Reitoria  
de Extensão e  
Assuntos Estudantis



5.1.7 Orientar a elaboração dos relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e voluntários encaminhá-los à PROEXAE nas datas estabelecidas. Os Relatórios semestrais e final com entrega com mais de quinze dias de atraso, sem justificativa, não serão recebidos;

5.1.8 Apresentar os resultados do andamento do projeto em eventos institucionais.

5.1.9 Orientar a elaboração do resumo e produção de slides para a apresentação no Seminário Prévio ou na Jornada de Extensão Universitária – JOEX;

5.1.10 Não podendo comparecer a um dos eventos citados no item anterior, o coordenador do projeto deverá designar oficialmente um substituto via SIGUEMA e/ou via e-mail institucional ([coord.extensao@proexae.uema.br](mailto:coord.extensao@proexae.uema.br)) destinado à Coordenação de Extensão – PROEXAE;

5.1.11 Participar do Seminário Prévio e da Jornada de Extensão Universitária. Não podendo comparecer a um dos eventos citados no subitem '5.1.9', o coordenador do projeto deverá designar oficialmente um substituto, por meio de carta ou via e-mail institucional ([coord.extensao@proexae.uema.br](mailto:coord.extensao@proexae.uema.br)) destinado à Coordenação de Extensão/PROEXAE;

5.1.12 Não poderá se afastar do exercício de suas atividades durante a execução do projeto de extensão;

5.1.13 A não submissão do relatório parcial e final no prazo definido neste edital implicará na impossibilidade da participação do Coordenador do Projeto em novos editais da PROEXAE, até que seja regularizada a pendência;

5.1.14 O não cumprimento das atribuições do Coordenador poderá acarretar a suspensão do projeto e na devolução das bolsas recebidas, não eximido o(a) Coordenador(a) da prestação financeira e técnica das atividades desenvolvidas;

5.1.15 A realização de substituição do bolsista e/ou voluntário poderá ocorrer em até três meses, a contar do início do exercício da bolsa, juntamente com a exposição de motivos e a documentação do aluno substituto;

5.1.16 O aluno (bolsista) não poderá ser substituído durante a execução do projeto.

5.1.17 O professor com projeto aprovado deverá colaborar com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis como parecerista e membro de banca examinadora, quando solicitado.

## 5.2 Do Colaborador do projeto:



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



PROEXAE  
Pró-Reitoria  
de Extensão e  
Assuntos Estudantis



- 5.2.1 Ser profissional graduado em áreas afins, discente de pós-graduação, técnico e demais colaboradores do município de ação;
- 5.2.2 Contribuir na execução do plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como, auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado;
- 5.2.3 Participar de eventos institucionais para expor ou acompanhar a equipe de execução do projeto;
- 5.2.4 Participar como colaborador em até dois projetos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão.

### 5.3 Dos discentes bolsista

- 5.3.1 O discente candidato a ser bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA, Programa ENSINAR de Formação de Professores da UEMA, do Núcleo de Tecnologias para Educação – UEMANET e Programa de Formação Profissional e Tecnológica – PROFITEC/UEMA cursando, entre o segundo e o penúltimo período.
- 5.3.2 Dispor de, no mínimo, vinte (20) horas semanais para dedicação ao projeto de extensão. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- 5.3.3 Não deve possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como não exercer nenhuma atividade remunerada. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- 5.3.4 Não pode, em nenhuma hipótese, ser contemplado com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, ACOLHER, Extensão para Todos, Desenvolvimento Sustentável, PIBID, PIBITI, Bolsa Cultura, Bolsa Permanência, PIBIC, BATI, entre outras). Não existe impedimento para beneficiários de auxílios como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial, Inclusão Digital e participantes do Programa Mais Extensão. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- 5.3.5 Apresentar coeficiente de rendimento mínimo de 7,0. Este item não se aplica à indicação do aluno voluntário;
- 5.3.6 O discente bolsista **não** poderá ser inscrito como voluntário em outro projeto de extensão.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



**PROEXAE**  
Pró-Reitoria  
de Extensão e  
Assuntos Estudantis



- 5.3.7 De acordo com o calendário proposto, o discente deve elaborar, em conjunto com o professor orientador do projeto, e entregar via e-mail e/ou via SIGUEMA à Coordenação de Extensão os relatórios (parcial e final), slides e resumo;
- 5.3.8 Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente;
- 5.3.9 Devolver à instituição, em valor atualizado, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- 5.3.10 Os documentos exigidos para a inscrição do discente bolsista estão discriminados no ANEXO B que deverá ser anexado ao efetuar Cadastro Único no SIGUEMA;
- 5.3.11 O não cadastro dos documentos dos discentes, dentro do prazo estabelecido neste edital acarretará a desclassificação do projeto e perda do direito da bolsa de extensão;
- 5.3.12 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão do Programa Extensão para Todos.

#### **5.4 Dos discentes voluntários**

- 5.4.1 Para o discente que desenvolverá a atividade como voluntário, deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA em qualquer período;
- 5.4.2 O discente voluntário poderá participar apenas de um (01) projeto de extensão;
- 5.4.3 De acordo com o calendário proposto, o discente deve elaborar, em conjunto com o professor orientador do projeto, e entregar via e-mail e/ou via SIGUEMA à Coordenação de Extensão os Relatórios Parcial e Final, slides e resumo;
- 5.4.4 Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente;
- 5.4.5 Os documentos exigidos para a inscrição do discente voluntário estão discriminados no ANEXO B que deverá ser anexado ao efetuar Cadastro Único no SIGUEMA;
- 5.4.6 O não cadastro dos documentos dos discentes, dentro do prazo estabelecido neste edital acarretará a desclassificação do projeto;
- 5.4.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista/voluntário de extensão do Programa Extensão para Todos.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



PROEXAE  
Pró-Reitoria  
de Extensão e  
Assuntos Estudantis



## 6. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE EXTENSÃO

6.1 São consideradas projeto de extensão as propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram o preceito da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;

6.2 Apresentar relevância social com vistas a promover o desenvolvimento educativo, econômico, artístico e cultural da área de abrangência;

6.3 Preconizar a adoção de novas tecnologias;

6.4 Proporcionar maior articulação com as atividades de ensino e pesquisa, devendo, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena;

6.5 Desenvolver ações de extensão para e com a sociedade, podendo fazer uso dos espaços internos da UEMA;

6.6 Prever o desenvolvimento de atividades relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas para que possamos contribuir com Agenda 2030 no Maranhão. Mais informações em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>;

6.7 O projeto deverá prever metodologias para execução no formato presencial e não presencial, respeitando as normas sanitárias, de acordo com os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais, normativas da Universidade Estadual do Maranhão e do Governo do Estado do Maranhão;

6.8 Ter viabilidade técnica e financeira.

## 7. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

7.1 Serão oferecidas **40** (quarenta) bolsas de extensão, com vigência de **09 de agosto de 2022 a 09 de dezembro de 2022**.

7.2 O valor da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.3 Cada professor orientador poderá concorrer com até dois projetos, podendo solicitar uma bolsa por projeto. No caso de envio de apenas um projeto, o orientador poderá solicitar duas bolsas para um único projeto. Em cada projeto contemplado, o orientador poderá indicar até seis alunos voluntários e dois professores colaboradores.

7.4 O professor poderá atuar como colaborador em até três projetos de extensão por ano de exercício.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



PROEXAE  
Pró-Reitoria  
de Extensão e  
Assuntos Estudantis



7.5 A não entrega da documentação de indicação do bolsista resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

7.6 Não participarão deste Edital o docente e o discente que tem pendências com programas e projetos de extensão na Universidade Estadual do Maranhão.

## 8. SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO

8.1 A seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Institucional de Extensão. A divulgação do Resultado Final (conforme o cronograma) será pela página disponibilizado na *homepage* <http://www.proexae.uma.br/>. O período para a entrega da documentação do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s) será de dez (10) dias úteis após a publicação do resultado;

8.2 Os projetos de extensão aprovados não contemplados com bolsa de extensão poderão ser desenvolvidos, de forma voluntária, a critério do (a) professor (a), que terá o período de sete (7) dias úteis após a publicação do resultado para manifestar o seu interesse, por escrito. Os alunos serão cadastrados como voluntários, devendo apresentar a documentação descrita no ANEXO B, item 2.

## 9. PRAZO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 O prazo para submissão no pedido de reconsideração será de três (2) dias úteis, a contar da divulgação do Resultado preliminar e final, cabendo a PROEXAE/UEMA proceder o julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros da Comitê Institucional de Extensão.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



PROEXAE  
Pró-Reitoria  
de Extensão e  
Assuntos Estudantis



## 10. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
Submissão das propostas	25/05 a 30/06/2022
Validação das propostas pela chefia direta do coordenador	01/06 a 03/07/2022
Análise do Comitê Institucional de Extensão	04/07 a 16/07/2022
Resultado preliminar	26/07/2022
Pedido de reconsideração/reavaliação do resultado preliminar	27 a 28/07/2022
Resultado final	29/07/2022
Cadastro do plano de trabalho do bolsista/voluntário	01/08/2022 a 08/08/2022
<b>Execução dos projetos de extensão</b>	<b>09/08/2022 a 09/12/2022</b>
Formulário de avaliação bimestral	09/10/2022
Entrega do relatório parcial	09/10/2022
Entrega do relatório final	09/12 a 16/12/2022
Análise do Relatório final pelo Comitê Institucional de Extensão	Janeiro e Fevereiro/2023
Correção e entrega do relatório final	01/03/2023 a 10/03/2023

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão do projeto implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA;

11.2 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA.

10.3 O projeto de extensão aprovado e que não tenha sido indicado bolsista, será remanejado a bolsa ao próximo projeto que foi aprovado e que não foi contemplado com bolsa.

11.4 Relatórios, formulário de avaliação bimestral ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão/Programa EXTENSÃO PARA TODOS/PROEXAE/UEMA com registro no SigUEMA.

11.5 A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, assim como suspender a bolsa, sem pagamento de



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



**PROEXAE**  
Pró-Reitoria  
de Extensão e  
Assuntos Estudantis



retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para entrega dos formulários de avaliações bimestrais, relatórios parcial e final.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com o Comitê Institucional de Extensão/UEMA.

São Luís - MA, 25 de maio de 2022.

**Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda**  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**

Reitor

Visto.



ANEXO A. Áreas temáticas de Extensão Universitária, PROEXAE/UEMA

Nº	ÁREA TEMÁTICA	DEFINIÇÃO
1	<b>Arquitetura e Urbanismo</b>	Trabalhos relacionados à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.
2	<b>Comunicação</b>	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
3	<b>Cultura, Arte e Música</b>	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de cultura; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
4	<b>Direitos Humanos e Justiça</b>	Assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos e justiça; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.



5	<b>Educação</b>	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; inclusão escolar; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
6	<b>Meio Ambiente</b>	Educação ambiental; preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
7	<b>Saúde</b>	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.



8	<b>Tecnologia</b>	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
9	<b>Trabalho</b>	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
10	<b>Produção e Renda</b>	Desenvolvimento das cadeias produtivas relacionadas à agricultura familiar, ao extrativismo, à aquicultura e outras atividades produtivas; Desenvolvimento de atividades artesanais e turísticas sustentáveis (social, econômica e ambientalmente); Reciclagem como forma de preservação do ambiente e de agregação de valor aos produtos; Atividades socioprodutivas nas unidades de produção familiares, com vistas à elevação da renda e das condições de vida da população.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO



PROEXAE  
Pró-Reitoria  
de Extensão e  
Assuntos Estudantis



ANEXO B. Lista de documentos a serem apresentados pelos alunos bolsistas e voluntários

**1)** Documentos dos(as) alunos(as) bolsistas, disponível na *homepage* da PROEXAE no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>:

- a) preenchimento do Cadastro Único e manifestação de interesse pelo projeto de extensão no SigUEMA;
- b) declaração negativa de vínculo empregatício;
- c) termo de compromisso do bolsista;
- d) confirmação de matrícula;
- e) Histórico Escolar;
- f) RG;
- g) CPF e
- h) banco, conta corrente e agência (extrato bancário demonstrando movimentação da conta), obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil.

**2)** Documentos dos alunos voluntários para participação no projeto disponível na *homepage* da PROEXAE no endereço eletrônico < Modelo disponível na *homepage* da Proexae, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>:

- a) preenchimento do Cadastro Único e manifestação de interesse pelo projeto de extensão no SigUEMA;
- b) confirmação de matrícula;
- c) RG e
- d) CPF.